

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Equestre Portuguesa

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/104/DDF/2023
Atividades Regulares

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 15/94, de 18 de março, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Av. Manuel da Maia, 26 - 4º Dtº, 1000-201 LISBOA, NIPC 501678220, aqui representada por Bruno Alfredo Pinto Rente, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª
Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2023 e termina em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 3.ª

Comparticipação financeira

1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **386.000,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:
 - a) A quantia de **132.000,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.
 - b) A quantia de **183.000,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui a(s) seguinte(s) consignaço(ões) específica(s):
 - i. **17.500,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;
 - c) A quantia de **71.000,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**.
2. O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **38.600,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignaço(ões) específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
3. Não obstante o indicado no n.º 2 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **132.000,00 €**.
4. Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2. e n.º 3., supra, pode alterar para outro(s) projeto(s) do programa, sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra, o **2.º OUTORGANTE**, o destino do apoio previsto para cada projeto específico indicado nas subalíneas do n.º 1, até ao máximo de 10% do valor consignado em cada projeto.
5. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de 48.000,00 €.
6. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
7. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
8. Sem prejuízo do n.º 2 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

9. Por razões devidamente justificadas, o prazo indicado no número anterior pode não ser observado desde que a proposta apresentada ocorra durante a vigência do contrato-programa.
10. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1. A participação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Janeiro	0,00 €
Fevereiro	0,00 €
Março	0,00 €
Até 15 dias após a entrada em vigor	257.360,00 €
Outubro	42.880,00 €
Novembro	42.880,00 €
Dezembro.....	42.880,00 €
TOTAL.....	386.000,00 €

2. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo 2.º OUTORGANTE pode o 1.º OUTORGANTE autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.
3. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da participação financeira por parte do 1.º OUTORGANTE ao 2.º OUTORGANTE até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da CLÁUSULA 5.ª.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao 1.º OUTORGANTE, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º OUTORGANTE;
- De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(s) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;

- Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até **30 de setembro de 2023**, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente aos dois primeiros quadrimestres;
- Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até **1 de março de 2024**, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até **15 de abril de 2024**, os seguintes documentos:
 - O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º OUTORGANTE;
 - O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;
 - As demonstrações financeiras legalmente previstas;
 - As informações determinadas pelo 1.º OUTORGANTE sobre o relatório de atividades e as contas de 2023 constantes de formulário próprio disponibilizado na aludida plataforma eletrónica.
- Disponibilizar até **15 de abril de 2024** na respetiva página de Internet o relatório das atividades e as contas de 2023, acompanhado da Certificação Legal de Contas e do parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho;
- Facultar ao 1.º OUTORGANTE, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2023 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2023 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
- Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º OUTORGANTE, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º OUTORGANTE;
- Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

- m) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo **1.º OUTORGANTE** ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

- Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.ª e 10.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE**, quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra:
 - As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
 - Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
- O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), f), g), h), i) e/ou j) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
- O **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

CLÁUSULA 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

- No presente ano, os apoios públicos ao **2.º OUTORGANTE** titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo correspondem previsivelmente a, pelo menos, 40% do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
- Face ao disposto no número anterior, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, são estabelecidas as seguintes limitações às remunerações dos membros dos corpos sociais do **2.º OUTORGANTE**:
 - Tais remunerações não podem, no seu conjunto, representar um valor anual superior a 25.000,00 €, quando o montante global de apoio, excluindo os contratos-programa que titulem apoios específicos a eventos desportivos, seja igual ou inferior a 500.000,00 €;
 - O valor indicado na alínea anterior é acrescido em mais 25.000,00 € por cada parcela adicional até 500.000,00 € de apoio titulado por cada contrato-programa celebrado com o **1.º OUTORGANTE**, o que resulta na aplicação da seguinte fórmula:

$$lim = 25.000,00€ \cdot \left[\text{int} \left(\frac{AA}{500.000,00€} \right) + 1 \right]$$

lim = limite anual do conjunto das remunerações auferidas pelos órgãos sociais;

Int(x) = função que representa o maior número inteiro que seja menor ou igual a (x), sendo que (x) corresponde ao resultado de [AA sobre 500 000,00 €];

*AA = participações concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**, através dos contratos-programa celebrados com a entidade beneficiária no ano em apreço, excluindo os contratos-programa que titulem apoios específicos a eventos desportivos;*

- As remunerações mensais a praticar não podem, no plano individual, ser superiores a idênticas remunerações atribuídas aos cargos de direção superior de 1.º grau na Administração Pública.
- A violação das limitações indicadas no número anterior constitui o **2.º OUTORGANTE** na obrigação de restituição de verbas nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
- As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no n.º 2 da presente cláusula.

CLÁUSULA 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo **2.º OUTORGANTE** no ano de 2023.

CLÁUSULA 9.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

- Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 13.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2023.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 14.ª

Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

**O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

(Vitor Pataco)

**A/O Presidente da/o
Federação Equestre Portuguesa**

(Bruno Alfredo Pinto Rente)



ANEXO
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/104/DDF/2023

Programa Desportivo

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Equestre Portuguesa

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2022 e 2023, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:

Dado a atual conjuntura económica e política mundial, bem como a atual crise inflacionista, o ano de 2023 será um ano muito desafiante para o Desporto Equestre, onde é esperado um abrandamento da atividade e perda de rentabilidade.

Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:

	Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
	Janeiro	2023	30 980,44 €	2,50%	30 980,44 €	2,50%
	Fevereiro	2023	43 372,62 €	3,50%	74 353,06 €	6,00%
	Março	2023	49 568,71 €	4,00%	123 921,77 €	10,00%
	Abril	2023	49 568,71 €	4,00%	173 490,48 €	14,00%
	Maiο	2023	49 568,71 €	4,00%	223 059,19 €	18,00%
	Junho	2023	68 156,97 €	5,50%	291 216,16 €	23,50%
	Julho	2023	80 549,15 €	6,50%	371 765,31 €	30,00%
	Agosto	2023	136 313,94 €	11,00%	508 079,25 €	41,00%
	Setembro	2023	161 098,29 €	13,00%	669 177,54 €	54,00%
	Outubro	2023	142 510,03 €	11,50%	811 687,57 €	65,50%
	Novembro	2023	111 529,59 €	9,00%	923 217,16 €	74,50%
	Dezembro	2023	316 000,50 €	25,50%	1 239 217,66 €	100,00%
Soma			1 239 217,66 €			

Financiamento ao programa de Atividades Regulares

Identifique por natureza, as origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:

	Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa	Orçamento para 2023 [€]
	Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à comparticipação solicitada)	708 750,00 €
	Federação Internacional	50 000,00 €
	Filiações	329 467,63 €
	Quotas	45 000,00 €
	Taxas de Inscrição em provas	0,00 €
	Patrocínios	0,00 €
	Autarquias	0,00 €
	Formações	10 000,00 €
	Seguros	96 000,00 €
Soma		1 239 217,63 €

AR1 - Organização e Gestão da Federação

A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

	Cargo ocupado pelo recurso humano	Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção do recurso humano	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Assistente	Atendimento telefónico e assistência à área administrativa e desportiva.	Área Administrativa	18 500,00 €	21 500,00 €
	Assistente	Atendimento telefónico e assistência à área administrativa e desportiva.	Área Administrativa	25 500,00 €	27 000,00 €
	Assistente	Atendimento telefónico e assistência à área administrativa e desportiva.	Área Administrativa	15 900,00 €	19 500,00 €
	Assistente	Assistente à área administrativa e desportiva.	Outro	21 000,00 €	23 000,00 €
	Assistente	Assistente à área administrativa e desportiva.	Outro	20 980,00 €	23 000,00 €
	Quadro Superior	Secretária	Direção	34 500,00 €	43 000,00 €
	Quadro Superior	Diretor Administrativo e Financeiro	Área Financeira	30 488,00 €	38 000,00 €
	Assistente	Serviço Administrativo ranking e serviço externo.	Outro	15 000,00 €	20 000,00 €
	Quadro Superior	Diretor desportivo	Direção	38 512,00 €	48 000,00 €
	Assistente	Assistente à área administrativa e desportiva.	Outro	14 300,00 €	17 000,00 €
Soma				234 680,00 €	280 000,00 €

B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

	Recurso	Orçamento para 2023 [€]
	Eletricidade	1 383,40 €
	Água	539,55 €
	Combustíveis	0,00 €
	Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	1 216,08 €
	Rendas e alugueres	0,00 €
	Limpeza, higiene e conforto	5 205,10 €
	Comunicações	14 000,00 €
	Deslocações e estadias	14 500,00 €
	Ajudas de custo	0,00 €
	Despesas de representação	3 250,00 €
	Filiações e quotizações	0,00 €
	Material de escritório	24 932,46 €
	Livros e documentação técnica	0,00 €
	Publicidade e propaganda	0,00 €
	Material diverso (prémios e medalhas, artigos de oferta)	0,00 €

	Recurso	Orçamento para 2023 [€]
	Vigilância e segurança	0,00 €
	Gastos com site	0,00 €
	Honorários	6 000,00 €
	Revisor Oficial de Contas	9 350,00 €
	Técnico Oficial de Contas	6 046,16 €
	Apoio jurídico	0,00 €
	Contencioso e notariado	0,00 €
	Trabalhos especializados	42 000,00 €
	Comissões	0,00 €
	Conservação e reparação	2 500,00 €
	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	429,98 €
	Impostos	0,00 €
	Serviços bancários	0,00 €
	Transporte de pessoal e mercadorias	0,00 €
	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
	Outros fornecimentos e serviços	0,00 €
	Seguros	98 864,90 €
	Documentação FEI	50 000,00 €
	Outros	15 000,00 €
Soma		295 217,63 €

AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva

Objetivos do Projeto:

Manter o desenvolvimento da Rede Nacional de Centros Federados, tendo sempre como principal objetivo a interatividade dos Clubes e Centros Hípicos com a FEP, com vista a aumentar o número e qualidade dos praticantes, obtendo um nível qualitativo significativo na sua formação. Relativamente ao desporto equestre o aumento de novos praticantes, é um dos principais objetivos da FEP, que tudo fará para que a modalidade continue a crescer, tal como tem vindo a acontecer nos últimos anos.

A. RECURSOS HUMANOS - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados *todos os colaboradores* que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Selecionais Nacionais e Alto Rendimento:

	Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Outro Técnico não treinador	Apoio técnico administrativo	3 500,00 €	3 500,00 €
Soma			3 500,00 €	3 500,00 €

B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Seleções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

	Nome da Prova ou Competição	Data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	Nº de dias de competição	Nº de praticantes/clubes	Organização	Orçamento para 2023 [€]	Atribuí título(s) nacionais
	Campeonato Nacional de Atrelagem	01-01-2023 a 31-12-2023	16		Clube	20 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de CCE	01-01-2023 a 31-12-2022	16		Clube	35 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de Raides	04-01-2023 a 20-12-2023	17		Clube	45 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de Equitação Adaptada	10-01-2023 a 20-12-2023	28		Clube	15 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de Obstáculos	10-01-2023 a 20-12-2023	105		Clube	60 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de Ensino	10-01-2023 a 20-12-2023	28		Clube	40 000,00 €	Sim
Soma			210			215 000,00 €	

B.2. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de jornadas.

	Nome da Prova ou Competição	Nº jogos	Nº de praticantes/clubes (1)	Organização (2)	Orçamento para 2023 [€] * (3)	Atribuí título(s) nacionais (4)
	Campeonato Nacional de Equitação de Trabalho	8		Clube	27 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de Horseball	6		Clube	36 000,00 €	Sim
	Taça de Portugal de Ensino	4		Clube	30 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de Regionais de Ensino	60		Clube	10 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de Regionais de Obstáculos	20		Clube	10 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de TREC	6		Clube	15 000,00 €	Sim
Soma		104			128 000,00 €	

C. APOIOS ASSOCIADOS

Apoio Financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às atividades e/ou projetos desenvolvidos pelos agrupamentos de clubes (associações de base territorial ou equivalente), incluindo a organização dos quadros competitivos distritais/regionais, associações de agentes desportivos e clubes filiados para a realização de atividades, quer de âmbito nacional quer de âmbito internacional:

Identificação	Orçamento para 2023 [€]
Associação de base territorial ou equivalentes (agrupamentos de clubes)	0,00 €
Associações de agentes desportivos	0,00 €
Clubes Desportivos (Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional)	0,00 €
Clubes Desportivos (Atividades ordinárias e projetos especiais de desenvolvimento desportivo)	0,00 €
Outros Associados	0,00 €
Soma	0,00 €

D. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ações que visam a inclusão de praticantes desportivos com deficiência e que comportam a organização de quadros competitivos, apoios aos clubes enquadramento técnico, ações de promoção e seleções nacionais. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

Descrição das Ações a desenvolver em 2023	PNDpT (sim/não)	Orçamento para 2023 [€]
Ações de apresentação, formação e capacitação ao abrigo do projeto Conhece Compete Conquista.	Não	0,00 €
Soma		0,00 €

Descrição das ações desenvolvidas em 2022:

Ações de apresentação, formação e capacitação ao abrigo do projeto Conhece Compete Conquista. Objetivo de dar a conhecer e aumentar o número de atletas na Equitação de Adaptada e na Hipoterapia.

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

Descrição das ações desenvolvidas em 2022:

Sem aplicação. As disciplinas equestres são disciplinas mistas onde o sexo masculino compete com o sexo feminino de igual para igual. Em 2022 o número de praticantes femininos representou 67% do número total de praticantes inscritos na Federação Equestre Portuguesa.

F. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA JUVENIL

Este Projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

F.1. Nome do Projeto

F.2. Justificação do Projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil:

F.3. Avaliação do projeto em 2022

Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de 2022:

F.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto

Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostos para alcançar cada um dos objetivos propostos.

Primeiro Objetivo Aumentar o número de praticantes desportivos jovens:

Segundo Objetivo Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil:

F.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explicite a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos de prática desportiva continua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns:

O projeto desenvolve-se em articulação com o desporto escolar?

F.6. Ações Planeadas

O projeto enquadra-se no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)?

G. ÉTICA NO DESPORTO:

Nos Termos do Decreto-Lei nº 101/2017, de 28 de Agosto, que altera o Regime Jurídico das Federações Desportivas, é obrigatória a aprovação e execução por parte das federações desportivas de programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Estes programas *podem* ser financiados através do *projeto de Ética no Desporto*, promovido no âmbito do programa de Atividades Regulares.

Ética: Ações de esclarecimento e capacitação | Jornadas Equestres da Juventude: Nas jornadas Equestres da Juventude vamos reeditar ações de formação sobre o conhecimento da morfologia do cavalo e do bem-estar animal, bem como continuar a transmitir aos jovens atletas a importância para o respeito pelas regras e normativos da disciplina contribuindo para um desporto são e honesto. Programa de ½ hora de regras e ética no desporto: Nas primeiras sessões de capacitação e captação do Ano (direccionadas) a todos os escalões serão ministradas palestras sobre os normativos e boas práticas no desporto equestre. Produção de conteúdos: Durante o Ano de 2023 serão produzidos conteúdos para partilhar nas diversas sessões, como também pelos nossos meios digitais. Partilha de informação: Na Federação Equestre Portuguesa partilhamos toda a informação que o Instituto Português do Desporto e Juventude e demais agentes desportivos promovem sobre estes temas.

Formulário Ética no Desporto

Natureza das atividades (ações e projetos inovadores):

	Natureza das atividades (ações e projetos inovadores)	Nº de atividades
	Ações de formação e sensibilização	0
	Projeto inovadores de desenvolvimento	0
Soma		0

1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1.2. Dados específicos por ação (replicar campo por cada ação)

Identifique e descreva sucintamente a(s) ação(ões).

1.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P., são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Formadores

- Honorários: Não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação: Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos formandos.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução da ação.

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

Projetos inovadores de desenvolvimento

2.1 Dados Gerais

Descrição do projeto a desenvolver:

Descrição das ações a desenvolver ligadas aos valores e ética desportiva:

Responsável/Diretor da ação:

Resultados esperados:

Metodologia ou vidências de avaliar o projeto:

2.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P., são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Treinadores/Monitores

- Honorários: não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos atualmente $4,77€ * 1,5 = 7,16€$.

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos destinatários.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução do projeto

Outras despesas, desde que devidamente justificadas ecolocadas à consideração do IPDJ, I.P.

H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Outros encargos afetos ao projeto Desenvolvimento da Atividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de atividades):

	Descrição sumária da aquisição/despesa	Orçamento para 2023 [€]
	Seguro dos agentes desportivos(apenas o montante não reembolsável pelos agentes desportivos)	0,00 €
Soma		0,00 €

AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento

I - Objetivos Gerais

Identificar os objetivos gerais do projeto:

Participação nas principais provas internacionais, com vista à preparação dos atletas para as principais provas, nomeadamente campeonatos da Europa e do Mundo.

II - Praticantes Desportivos Previstos para integrar as Seleções Nacionais e Alto Rendimento em 2023 ou 2022/2023

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo das Seleções Nacionais: 55

Dos quais profissionais: 0

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo de Alto Rendimento 5

E. ENQUADRAMENTO HUMANO DO PROJETO DE ALTO RENDIMENTO

PARTE III - Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento.

Cargo: Presidente

E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo projeto de Alto Rendimento.

Cargo: Diretor Desportivo

Distribuição dos Treinadores envolvidos no Projeto.

Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto	0	0	0	0
Treinadores com Mestrado ou Pós- graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores de reconhecido prestígio internacional(dos anteriormente indicados)	0	0	0	0

E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).

Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento:

	Função (1)	Valor
	Médicos	1
	Nutricionistas	0
	Enfermeiros	0
	Psicólogos	0
	Fisioterapeutas	0
	Fisiologistas	0
	Massagistas	0
	Veternários	3
	Ferrador	1
Soma		5

E.4. Previsão de gastos com o enquadramento humano do projeto de alto rendimento e das seleções nacionais

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do treino das seleções nacionais. Deverão ser indicados *todos os colaboradores* que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste projeto. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um projeto de acordo com a sua tipologia [Os cargos que forem enquadrados no âmbito do Desenvolvimento da Atividade desportiva (Projeto 1.2. DAD), não poderão ser enquadrados no âmbito do projeto 1.3. Seleções Nacionais e Alto Rendimento]:

	Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de Intervenção	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Treinadores	Saltos Juventude	15 000,00 €	17 000,00 €
	Treinadores	Dressage Juventude	12 000,00 €	15 000,00 €
	Treinadores	Paradressage	10 000,00 €	12 000,00 €
	Outros Técnicos Desportivos	Dressage Seniores	40 000,00 €	45 000,00 €
	Outros Técnicos Desportivos	Saltos Seniores	45 000,00 €	50 000,00 €
Soma			122 000,00 €	139 000,00 €

F. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não

G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticantes desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Sim

Designação do programa: Programação Geração Talento

Ano de início do Programa: 2022

Sucintamente, descreve as principais caracterizações do Programa no que se refere às suas estratégias, metodologia e avaliação:

O programa Geração Talento Equestre tem por objetivo captar e capacitar jovens dos diversos escalões da juventude, bem como dotar os clubes de ferramentas e estratégias de desenvolvimento desportivo. Este programa surge no seguimento do compromisso da FEP na elevação da performance das seleções nacionais em todas as modalidades equestres para o nível Olímpico e de Campeonatos Europeus e Mundiais, assegurando qualificações sistemáticas e participações competitivas, bem como fomentar a formação e o desenvolvimento do desporto Equestre.

G.2. Ações Planeadas Indique em concreto quais as atividades a organizar:

	Nome	Local de Realização	Áreas de Intervenção	data (mês)	Nº Participantes	Orçamento 2023 [€]
	Sessão de observação	Porto - Matosinhos	Saltos	Janeiro	50	0,00 €
	Sessão de capacitação	Alfeizerão	Saltos	Janeiro	15	1 000,00 €
	Sessão de observação	Vilamoura	Saltos	Fevereiro	30	0,00 €
	Sessão de capacitação	Alfeizerão	Saltos	Fevereiro	15	1 000,00 €
	Sessão de observação	Golegã	Saltos	Março	50	0,00 €
	Sessão de capacitação	Lisboa	Saltos	Março	15	1 000,00 €
	Jornadas Equestres da Juventude	Golegã	Saltos	Abril	40	10 000,00 €
Soma						13 000,00 €

G.3. Enquadramento Técnico

Indique o enquadramento humano de concepção e acompanhamento nas diversas fase do programa (concepção, elaboração, coordenação e avaliação):

Fomentar a formação de responsáveis técnicos qualificados para os centros hípicas e outras instalações equestres do país. Enquadramento federativo dos centros hípicas do País e respectivos praticantes. Elevação da performance das seleções nacionais em todas as modalidades equestres para o nível Olímpico/Campeonatos Europeus e Mundiais, assegurando qualificações sistemáticas e participações competitivas.

G.4. Procedimento de Avaliação

Indique a forma como será avaliado o programa, tanto no que diz respeito ao seu desenvolvimento, como nos reflexos que se prevê provocar na modalidade:

Chegar aos 10 mil federados em 2024 e aumentar em 20% os inscritos nos Nacionais da juventude. Elevar o patamar competitivo dos cavaleiros portugueses e munir o ecossistema da modalidade de maior capacitação e condições. Incrementar e reincidir nos resultados Desportivos de Excelência.

H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2023 OU NA ÉPOCA DE 2022/2023 - Ano 2022:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento:

Anexos

Objetivos desportivos por competição internacional

Nº Ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplinas	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos Desportivos (agrupados)
1	Campeonato do Mundo	Camp. Europa (fase final)	Saltos de Obstáculos	Seniores	Misto	Individual - primeiro terço da tabela	Apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
2	Campeonato do Mundo	Camp. Europa (fase final)	Saltos de Obstáculos	Seniores	Misto	Equipa - 9º ao 16º Luga	Do 9º a 16º lugar
3	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Saltos de Obstáculos	Cavalos Novos	Misto	Segundo terço da tabela	Outros
4	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Saltos de Obstáculos	Jovens Cavaleiros, Juniores e Juvenis	Misto	Individual - segundo terço da tabela	Apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
5	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Saltos de Obstáculos	Jovens Cavaleiros, Juniores e Juvenis	Misto	Equipa - 9º ao 16º Lugar	Do 9º a 16º lugar
6	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (apuramento)	Dressage	Cavalos Novos	Misto	Segundo terço da tabela	Outros
7	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Dressage	Seniores	Misto	Individual - primeiro terço da tabela	Apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
8	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Dressage	Seniores	Misto	Equipa - 9º ao 16º Lugar	Do 9º a 16º lugar
9	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Dressage	Jovens Cavaleiros, Juniores e Juvenis	Misto	Individual - segundo terço da tabela	Apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
10	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Dressage	Jovens Cavaleiros, Juniores e Juvenis	Misto	Equipa - 9º ao 16º Lugar	Do 9º a 16º lugar
11	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Dressage	U25 e Juvenis	Misto	Individual - segundo terço da tabela	Apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
12	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Dressage	U25 e Juvenis	Misto	Equipa - 9º ao 16º Lugar	Do 9º a 16º lugar
13	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Paradressage	Seniores	Misto	Primeiro terço da tabela	Apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
14	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Concurso Completo de Equitação	Seniores	Misto	Individual - segundo terço da tabela	Apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
15	Campeonato do Mundo	Camp. Europa (fase final)	Raides	Seniores	Misto	Individual - segundo terço da tabela	Outros
16	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Raides	Seniores	Misto	Equipa - segundo terço da tabela	Outros
17	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Raides	Jovens Cavaleiros e Juniores	Misto	Individual - segundo terço da tabela	Outros
18	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Raides	Jovens Cavaleiros e Juniores	Misto	Equipa - segundo terço da tabela	Outros
19	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Equitação de Trabalho	Seniores	Misto	Individual - até ao 3º lugar	Até ao 3º lugar
20	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Equitação de Trabalho	Seniores	Misto	Equipa - até ao 3º lugar	Até ao 3º lugar
21	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Horseball	Seniores	Misto	Equipa - do 4º ao 8º lugar	Do 4º a 8º lugar
22	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Horseball	Sub-21	Misto	Equipa - do 4º ao 8º lugar	Do 4º a 8º lugar
23	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Horseball	Sub-16	Misto	Equipa - do 4º ao 8º lugar	Do 4º a 8º lugar

B - Participação em Competições Internacionais no ano de 2023 ou época desportiva de 2022/2023

Programa da participação em competições internacionais:

	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med.	Nº Aux.	Nº Dir.	Nº Out.
1	Campeonato do Mundo de Saltos de Obstáculos Sêniores	Camp. Mundo (fase final)	Saltos de Obstáculos	Sêniores	Misto	21-09-2023	24-09-2023	3	Lanaken	Bélgica	4	1	1	1	0	0
2	Campeonato da Europa de Saltos de Obstáculos Juventude	Camp. Mundo (fase final)	Saltos de Obstáculos	Jovens Cavaleiros, Juniores e Juvenis	Misto	10-07-2023	16-07-2023	6	Gorla Minore	Itália	12	1	1	2	0	0
3	Campeonato do Mundo de Dressage Sêniores	Camp. Mundo (fase final)	Dressage	Seniores	Misto	18-07-2023	23-07-2023	5	Ermelo	Países Baixos	4	2	1	1	0	0
4	Campeonato da Europa de Dressage Jovens Cavaleiros e Juniores	Camp. Europa (fase final)	Dressage	Jovens Cavaleiros e Juniores	Misto	18-07-2023	23-07-2023	5	Kronberg	Alemanha	8	1	1	1	0	0
5	Campeonato da Europa de Dressage U25 e Juvenis	Camp. Europa (fase final)	Dressage	U25 e Juvenis	Misto	11-07-2023	16-07-2023	5	Budapeste	Hungria	8	1	1	1	0	0
6	Campeonato do Mundo de Paradressage	Camp. Mundo (fase final)	Paradressage	Seniores	Misto	18-07-2023	23-07-2023	5	Ermelo	Países Baixos	4	4	1	1	0	0
7	Campeonato da Europa de CCE Sêniores	Camp. Europa (fase final)	Concurso Completo de Equitação	Seniores	Misto	09-08-2023	13-08-2023	5	Le Pin au Haras	França	4	1	1	1	0	0
8	Campeonato do Mundo de Raides Sêniores	Camp. Mundo (fase final)	Raides	Seniores	Misto	20-02-2023	26-02-2023	6	Butheeb	Emirados Arabes Unidos	4	1	1	1	0	0
9	Campeonato da Europa de Raides Jovens Cavaleiros e Juniores	Camp. Europa (fase final)	Raides	Jovens Cavaleiros e Juniores	Misto	04-09-2023	09-09-2023	6	Ermelo	Países Baixos	8	1	1	1	0	0
10	Campeonato do Mundo de Equitação de Trabalho	Camp. Mundo (fase final)	Equitação de Trabalho	Seniores	Misto	05-07-2023	09-07-2023	5	Ponte de Lima	Portugal	4	1	1	1	0	0

Orçamento - Participação em Competições Internacionais no ano de 2023 ou época desportiva de 2022/2023

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	6 000,00 €	2 000,00 €	1 500,00 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13 500,00 €
2	8 000,00 €	3 000,00 €	2 000,00 €	12 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	25 000,00 €
3	7 000,00 €	2 000,00 €	2 500,00 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15 500,00 €

Programa Atividades Regulares

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
4	7 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	8 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19 000,00 €
5	6 000,00 €	2 500,00 €	1 500,00 €	8 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18 000,00 €
6	8 000,00 €	2 500,00 €	3 000,00 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	17 500,00 €
7	4 000,00 €	2 000,00 €	1 500,00 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11 500,00 €
8	6 000,00 €	2 000,00 €	3 000,00 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15 000,00 €
9	10 000,00 €	3 000,00 €	5 000,00 €	8 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26 000,00 €
10	1 500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8 000,00 €
Soma	63 500,00 €	22 000,00 €	23 500,00 €	60 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	169 000,00 €

C - Apoio financeiro à deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas seleções nacionais | 2023

D - Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento.

Resumo do Formulário

Projetos	Executado até outubro 2022	Previsto para 2023 [€]	Comparticipação Solicitada	%
AR1 - Organização e Gestão da Federação	0,00 €	575 217,63 €	245 000,00 €	42,59%
A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO	0,00 €	280 000,00 €		0,00%
B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	0,00 €	295 217,63 €		0,00%
AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva	0,00 €	346 500,00 €	223 000,00 €	64,36%
A. RECURSOS HUMANOS - DAD	0,00 €	3 500,00 €	0,00 €	0,00%
B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS	0,00 €	343 000,00 €		0,00%
C. APOIOS ASSOCIADOS	0,00 €	0,00 €		0,00%
D. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO	0,00 €	0,00 €		0,00%
F. PROJETO DPD JUVENIL	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
G. PROJETO DE ÉTICA NO DESPORTO	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO	0,00 €	0,00 €		0,00%
AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento	0,00 €	321 000,00 €	240 750,00 €	75,00%
A. PROGRAMA DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO/ESTÁGIOS	0,00 €	0,00 €		0,00%
B. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	0,00 €	169 000,00 €		0,00%
C. DESLOCAÇÃO AÉREA DE PRATICANTES DESPORTIVOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS	0,00 €	0,00 €		0,00%
D. LICENÇAS ESPECIAIS DE ÁRBITROS/JUÍZES DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. ENQUADRAMENTO HUMANO - ARSN	0,00 €	139 000,00 €	0,00 €	0,00%
F1. CAR - CDN Jamor (praticantes internos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos	0,00 €	0,00 €		0,00%
G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	0,00 €	13 000,00 €	0,00 €	0,00%
H. BOLSAS DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
I. APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE ENQUADRAM PRATICANTES EM REGIME DO ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SNAR	0,00 €	0,00 €		0,00%
Total	0,00 €	1 242 717,63 €	708 750,00 €	57,03%